



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

FUNDO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A ADJUDICAÇÃO DO

“Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos de 2018 e 2019”

1. ANÚNCIO DO CONCURSO

2. PROGRAMA DO CONCURSO

- ANEXO I - Declaração (Modelo)
- ANEXO II - Lista de serviços a prestar
- ANEXO III - Lista dos serviços da segurança prestados (Modelo)
- ANEXO IV - Garantia Bancária (Modelo para Caução Provisória)
- ANEXO V - Garantia Bancária (Modelo para Caução Definitiva)

3. CADERNO DE ENCARGOS

- Parte I - Cláusulas Jurídicas e Técnicas
- Parte II - Mapa de Caracterização



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

1. ANÚNCIO DO CONCURSO

FUNDO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS ANÚNCIO

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o despacho do despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Setembro de 2017, realiza-se um concurso público para adjudicação da «Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019».

1. **Entidade adjudicante:** Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.
2. **Serviço responsável pela realização do processo do concurso:** Fundo das Indústrias Culturais.
3. **Modalidade do concurso:** concurso público.
4. **Objecto do concurso:** adjudicação da prestação de serviços da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos de 2018 e 2019.
5. **Local de realização da prestação dos serviços:** Fundo das Indústrias Culturais.
6. **Duração da prestação de serviços:** dois anos, de 1 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.
7. **Prazo de validade das propostas:** as propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias a contar da data da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
8. **Caução provisória:** MOP50.000,00 (cinquenta mil patacas), podendo ser prestada por depósito em numerário ou mediante cheque visado, a entregar no Centro de Apoio Administrativo e Financeiro do Fundo das Indústrias Culturais, ou por garantia bancária, aprovados nos termos legais, à ordem do Fundo das Indústrias Culturais, devendo ser especificado o fim a que se destina.
9. **Caução definitiva:** a caução definitiva corresponde a 5% do valor total de adjudicação.
10. **Preço base:** não definido.
11. **Condições de admissão:** Podem concorrer todas as pessoas colectivas com alvará válido para o exercício de actividades de segurança privada emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da Região Administrativa Especial de Macau, de acordo com as disposições da Lei n.º 4/2007, de 9 de Julho.
12. **Local, data e hora limite para entrega das propostas:**
Local: Fundo das Indústrias Culturais, sita na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Dragon, 14.º Andar A, Macau.

Data e hora: Entregue contra recibo até às 17,45 horas do dia 31 de Outubro de 2017.

13. Sessão de esclarecimento e visita aos locais: a sessão de esclarecimentos terá lugar na sala de conferências do FIC, pelas 11,00 horas do dia 13 de Outubro de 2017, realizando-se a seguir à visita dos interessados ao local onde será executada a prestação de serviços.

14. Local, data e hora do acto público de abertura de propostas:

Local: Fundo das Indústrias Culturais, sita na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau.

Data e hora: 1 de Novembro de 2017, pelas 10,00 horas.

As concorrentes ou seus representantes deverão estar presentes no acto público de abertura de propostas para esclarecimento de eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados a concurso, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

As concorrentes ou os seus representantes legais poderão fazer-se representar por procurador, devendo este apresentar procuração reconhecida que lhe confira poderes para o efeito.

15. Adiamento: Em caso de encerramento dos serviços públicos por motivo de força maior, a sessão de esclarecimento, o termo de entrega das propostas e a abertura das propostas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

16. Local, data, horário para exame do processo e preço para a obtenção de cópia do processo:

Local: Fundo das Indústrias Culturais, sita na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau.

Data: desde a data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau até ao termo do prazo para a entrega de propostas.

Horas: durante as horas de expediente, nos dias úteis.

Preço: MOP100.00 (cem patacas) por cada cópia ou gratuitamente através da página electrónica do Fundo das Indústrias Culturais (<http://www.fic.gov.mo>).

17. Critérios de apreciação das propostas e factores de ponderação:

- Preço:60%;
- Experiência na prestação de serviços da segurança: 10%;
- Certidão da qualidade do serviço da segurança prestado por concorrente 30%.

O Fundo das Indústrias Culturais, aos 6 de Outubro de 2017.

O Presidente,

Leong Heng Teng



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

2. PROGRAMA DO CONCURSO

1. **Designação:** «Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019»

2. **Elementos de Base do Concurso**

- 2.1 Anúncio do Concurso;
- 2.2 Programa de Concurso e Anexos I a V;
- 2.3 Caderno de Encargos.

3. **Prazo do Concurso**

- 3.1 As concorrentes devem apresentar as propostas no Fundo das Indústrias Culturais, sita na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau, até às 17,45 horas do dia 31 de Outubro de 2017, sob pena de não serem admitidas.
- 3.2 Em caso de encerramento dos serviços públicos por motivo de força maior, a sessão de esclarecimento, o termo de entrega das propostas e a abertura das propostas serão adiados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

4. **Condições de admissão**

Podem concorrer todas as pessoas colectivas com alvará válido para o exercício de actividades da segurança privada, emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública da Região Administrativa Especial de Macau, de acordo com as disposições da Lei n.º 4/2007, de 9 de Julho.

5. **Consulta do Processo e Fornecimento de Exemplares**

- 5.1 O processo administrativo encontra-se patente na sede do Fundo das Indústrias Culturais, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do Acto Público do Concurso, e podendo ser descarregado gratuitamente através da página electrónica do Fundo das Indústrias Culturais (<http://www.fic.gov.mo>).
- 5.2 Os interessados poderão obter cópias mediante o pagamento de quantia equivalente ao custo da sua reprodução MOP100,00 (cem patacas).

6. **Preço base:** não definido.

7. **Proposta**

A proposta deve satisfazer as seguintes condições:

- 7.1. Redacção numa das línguas oficiais (Chinês ou Português);
- 7.2. Concorrente com sede na R.A.E.M.;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

- 7.3. Inexistência de qualquer tipo de cláusula restritiva ou excepcional;
- 7.4. Ser assinada por quem tenha poderes devidamente comprovados para obrigar o concorrente;
- 7.5. Indicação do preço global em patacas (MOP), bem como dos preços unitários dos itens constantes na Lista de Serviços (**Anexo II**);
- 7.6. Indicação do preço global por extenso e em algarismos.

8. Instrução da Proposta

8.1. Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra “**Documentos**” escrita no rosto e indicando-se a denominação social da concorrente, a designação do concurso «**Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019**» e ainda “**Fundo das Indústrias Culturais**” deverão ser encerrados os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Declaração** em conformidade com o modelo indicado como Anexo I – assinada pelo concorrente ou seu representante legal, devendo a assinatura ser reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o efeito;
- b) **Documento comprovativo da prestação da caução provisória** (original ou fotocópia do recibo do pagamento feito em numerário ou por cheque visado; Anexo IV no caso de caução por garantia bancária);
- c) **Declaração emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças** (original ou fotocópia autenticada), na qual se declare que o concorrente não está em dívida para com a R.A.E.M. por contribuições e impostos liquidados nos últimos cinco anos;
- d) **Documento comprovativo** (original ou fotocópia autenticada) de que a concorrente obteve autorização para exercer a actividade de prestação de serviços de segurança privada (Alvará emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública);
- e) **Certidão actualizada da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis** (original ou fotocópia autenticada) comprovativa do registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- f) **Documento M/8** (original ou fotocópia autenticada) – (Conhecimento de Cobrança) do corrente ano;
- g) **Procuração notarial** (original ou fotocópia autenticada) caso a proposta seja assinada por procurador.

8.2. Em invólucro opaco, fechado e lacrado, com a palavra “**Proposta**” escrita no rosto, indicando-se a denominação social do concorrente, a designação do concurso «**Prestação de serviço de segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019**» e ainda “**Fundo das Indústrias Culturais**”, deverão ser encerrados os seguintes documentos:

- a) **Lista dos Serviços** em conformidade com o **Anexo II**, preenchida pela ordem aí apresentada, assinada pela concorrente ou seu representante legal, com indicação dos preços de cada uma das rúbricas e do preço global;
- b) **Anexo III: Lista dos serviços da segurança prestados** em conformidade com o modelo em anexo como **Anexo III**, preenchida pelo concorrente, e assinada pela concorrente ou seu representante legal; Entrega da fotocópia do documento comprovativo da prestação dos serviços por mínimo de 6 meses (por exemplo: carta para a adjudicação do serviço ou contrato, etc.);



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

- c) **Currículo da concorrente;**
- d) **Outros documentos** considerados relevantes para a análise da proposta e para atestar a capacidade técnica.

8.3 Os invólucros “**Proposta**” e “**Documentos**” deverão ser encerrados num terceiro envelope igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome ou a denominação social da concorrente e a designação: Proposta relativa à «**Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019**», no prazo citado do Anúncio, o qual será remetido por correio sob registo com aviso de recepção, ou entregue contra recibo, no Fundo das Indústrias Culturais.

§ Se o envio da proposta for feito por correio, a concorrente será a única responsável pelo atraso que porventura se verifique. A concorrente não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrega da proposta ocorrer após esgotado o respectivo prazo.

9. Não admissão de Propostas

- 9.1 Não são admitidas as propostas, durante a fase da Abertura das Propostas, que não satisfaçam a sua instrução constantes dos art.^{os} 7 e 8 (excluindo 8.1. c) e 8.1. d)) do presente Programa do Concurso;
- 9.2 Se as concorrentes, cujas propostas forem admitidas condicionalmente, não entregarem, no prazo de 24 horas, os dados em falta, indicados no programa de concurso.

10. Caução Provisória

- 10.1 A caução provisória é de MOP50.000,00 (cinquenta mil patacas).
- 10.2 O pagamento em numerário ou por cheque visado é feito no Centro de Apoio Administrativo e Financeiro do Fundo das Indústrias Culturais, sita na Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 10.3 A caução mediante garantia bancária deve ser assegurada por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na R.A.E.M. e até ao limite do seu valor deve satisfazer o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita – cfr. **Anexo IV**.
- 10.4 As garantias bancárias prestadas não podem ser sujeitas a condição ou termo resolutivo.
- 10.5 Todas as despesas que resultem da prestação da caução ou do seu levantamento são da responsabilidade do concorrente.

11. Caução definitiva

- 11.1 A caução definitiva será de 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, podendo ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória, a que se refere a cláusula anterior.
- 11.2 O modelo para elaboração da Garantia Bancária a utilizar pelas concorrentes consta do **Anexo V** ao presente programa de concurso.
- 11.3 Se o adjudicatário não prestar a caução definitiva no prazo legal, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade, que seja reputado de justificação bastante, a adjudicação considerar-se-á, desde logo, sem efeito.

12. Esclarecimentos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

As concorrentes deverão prestar todos os esclarecimentos julgados necessários para uma correcta apreciação das propostas.

13. Critérios de adjudicação e modos de cálculo

A avaliação será feita tendo em conta os seguintes critérios de apreciação e respectivos factores de ponderação:

a) Preço (60%);

$$\frac{\text{Proposta com preço mais baixo}}{\text{Preço de cada Proposta}} \times 100 \times 60\% = \text{Percentagem do Preço Razoável}$$

b) Experiência na prestação do serviço da segurança (10%), avaliada pela adição dos subcritérios seguintes:

(1) Comprovativo da experiência na prestação do serviço da segurança nos últimos 3 anos nos serviços públicos da R.A.E.M.. /instituições privadas (5%)

- Em mais de 10 serviços públicos/ instituições privadas – 5%
- Em 7 a 9 serviços públicos/ instituições privadas – 4%
- Em 4 a 6 serviços públicos/ instituições privadas – 3%
- Em 1 a 3 serviços públicos/ instituições privadas – 2%
- Nenhum – 0%

(2) Grau de satisfação obtido na prestação de serviços da segurança: 5%;

- Com mais de 7 cartas de recomendação emitidas pelos serviços públicos ou instituições privadas diferentes – 5%
- Com 4 a 6 cartas de recomendação emitidas pelos serviços públicos ou instituições privadas diferentes – 4%
- Com 1 a 3 cartas de recomendação emitidas pelos serviços públicos ou instituições privadas diferentes – 2%
- Nenhuma – 0%

Obs: A experiência na prestação do serviço da segurança é comprovada por cópias da carta de adjudicação, contrato ou comprovativo de pagamento, sob pena de não ser considerada. A duração da prestação de serviços constante dos documentos comprovativos deve ser superior a 6 meses, a contar do fim do prazo de entrega da proposta do presente concurso. Por outro lado, todas as adjudicações efectuadas pela mesma entidade serão considerados como uma unidade. (Bom é equivalente a Satisfeito na carta de recomendação)

c) Certidão da qualidade do serviço da segurança prestado por concorrente (30%)

- Com mais de 5 certificações válidas da qualidade do serviço prestado - 30%



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

- Com 2 a 3 certificações válidas da qualidade do serviço prestado - 10%
- 1 certificação válida da qualidade do serviço prestado - 5%
- Nenhuma - 0%

13.2 O Adjudicante reserva-se ao direito de fazer adjudicações parciais ou de não fazer a adjudicação, se assim convier ao interesse público.

14. Adjudicação e Direitos de não adjudicação

14.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.

14.2 A Adjudicante reserva-se o direito de fazer adjudicações parciais ou de não fazer a adjudicação, se assim convier ao interesse público.

15. Reclamações

Qualquer reclamação sobre preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, deverá ser enviada para:

Fundo das Indústrias Culturais
Avenida Xian Xing Hai n.º 105, Centro Golden Dragon, 14.º Andar A, Macau

16. Outorga do contrato

16.1 As despesas de elaboração e assinatura do contrato correm por conta do Adjudicatário.

16.2 O Adjudicatário que não compareça no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato ou se recuse a assiná-lo, e não houver sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade que seja reputado de justificação bastante, perderá a caução definitiva prestada.

17. Legislação aplicável

17.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.

17.2 Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, 15 de Maio e no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, bem como na restante legislação aplicável.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Anexo I

Declaração (Modelo)

(a instruir o “Documento”)

_____ (1), na qualidade de _____ (2)
da _____ (3), com sede em _____ (4),
após ter tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para adjudicação da «**Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019**», vem por este meio aceitar, sem qualquer reserva, todas as condições estabelecidas nos respectivos Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, obrigando-se a prestar estes serviços, mediante os preços e prazos de prestação de serviços indicados na Proposta e a prestar a caução provisória, no valor de MOP50.000,00 (cinquenta mil patacas).

Declara, ainda, que se obriga a prestar a caução definitiva de 5% do valor global da adjudicação, caso os serviços lhe venha a serem adjudicados.

Mais, declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação da Região Administrativa Especial de Macau, designadamente, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

Data: ____/____/2015

(Assinatura reconhecida notarialmente, na
qualidade e com poderes para o efeito)

- (1) Nome do signatário.
- (2) Qualidade em que assina.
- (3) Denominação social da empresa concorrente.
- (4) Sede legal da concorrente.

Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer Cartório da R.A.E.M., incluindo Cartórios de Notários Privados.

Governo da Região Administrativa Especial de Macauº Cartório Notarial
Reconheço por semelhança as assinaturas retro de _____ (pública forma do BIRP no. _____, emitido pela D.S.I. da R.A.E.M. em _____), respectivamente, na qualidade de procurador de _____ , sendo este na qualidade de gerente de _____ Lda., em chinês, _____, com poderes necessários para este acto , conforme verifiquei pela certidão expedida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis em _____, por procuração outorgada em _____ perante o notário privado de Macau, _____ e pela certidão da procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____, documentos que me foram exibidos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Anexo II

Lista dos Serviços

- A instruir a “Proposta”;
- A preencher pela concorrente, segundo a ordem exacta aqui apresentada e tendo em conta os requisitos para cada percurso aqui constante;
- Os preços propostos deverão ser apresentados em patacas (MOP), por serviço;
- Horas de serviço incluindo dias não úteis e feriados;
- A assinar pela concorrente ou seu representante legal.

Guarda / preço por hora	
-------------------------	--

Local	N.º de guardas	2018	N.º de horas	Preço(em algarismos)	2019	N.º de horas	Preço (em algarismos)
Fundo das Indústrias Culturais	1 guarda	Janeiro	744		Janeiro	744	
		Fevereiro	672		Fevereiro	672	
		Março	744		Março	744	
		Abril	720		Abril	720	
		Maio	744		Maio	744	
		Junho	720		Junho	720	
		Julho	744		Julho	744	
		Agosto	744		Agosto	744	
		Setembro	720		Setembro	720	
		Outubro	744		Outubro	744	
		Novembro	720		Novembro	720	
		Dezembro	744		Dezembro	744	
Total em 2018(MOP)					Total em 2019(MOP)		
Preço total em 2018 e 2019(em algarismos) :							
Preço total em 2018 e 2019 (por extenso):							

Assinatura da concorrente ou seu representante legal: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Anexo III

Lista dos serviços da segurança prestados (Modelo)

- A instruir a “Proposta”;
- De acordo com a alínea b) do artigo 13 do Programa do Concurso, preenchida pela concorrente a experiência na prestação do serviço da segurança nos serviços públicos e/ou nas instituições privadas da RAEM (obs: **A experiência na prestação do serviço da segurança é comprovada por cópias da carta de adjudicação, contrato ou comprovativo de pagamento, sob pena de não ser considerada. A duração da prestação de serviços constante dos documentos comprovativos deve ser superior a 6 meses, a contar do fim do prazo de entrega da proposta do presente concurso. Por outro lado, todas as adjudicações efectuadas pela mesma entidade serão considerados como uma unidade.**);
- A assinar pela concorrente ou seu representante legal.

Nome do serviço público	Data	N.º de guardas fornecidos

Nome da instituição privada	Data	N.º de guardas fornecidos

Assinatura da concorrente ou seu representante legal: _____



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Anexo IV

Garantia Bancária (Modelo para Caução Provisória)

(a instruir os “Documentos”)

Valor: MOP50.000,00 (cinquenta mil patacas)

Garantia Bancária n.º _____

A pedido de _____ (1), com sede em _____ (2), concorrente ao Concurso Público para adjudicação da «**Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019**» vem o garante, o Banco _____ (3), com sede em _____ (4), prestar a favor do Fundo das Indústrias Culturais – Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de MOP50.000,00 (cinquenta mil patacas) como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a apresentação da proposta, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor, logo que o Fundo das Indústrias Culturais da Região Administrativa Especial de Macau nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária é válida até aos momentos definidos no disposto do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Data: ____/____/2017

(Assinatura do representante do Banco reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito)

- (1) Identificação da concorrente.
- (2) Sede da concorrente.
- (3) Denominação do Banco.
- (4) Sede legal do Banco.

Nota: O acima referido reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer cartório da R.A.E.M., incluindo Cartórios de Notários Privados.

<p>Governo da Região Administrativa Especial de Macauº Cartório Notarial</p> <p>Reconheço por semelhança as assinaturas retro de _____ (pública forma do BIRP no. _____, emitido pela D.S.I. da R.A.E.M. em _____), respectivamente, na qualidade de procurador de _____, sendo este na qualidade de gerente de _____ Lda., em chinês, _____ com poderes necessários para este acto, conforme verifiquei pela certidão expedida pela Conservatória dos Registos Comerciais e de Bens Móveis em _____, por procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____ e pela certidão da procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____, documentos que me foram exibidos.</p>



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Anexo V

Garantia Bancária (Modelo para Caução Definitiva)

(A prestar pelo adjudicatário)

Valor: MOP _____ (5% do valor total da adjudicação)

Garantia Bancária nº _____

A pedido de _____ (1), com sede em _____ (2), adjudicatário do Concurso Público para prestação da «**Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos anos 2018 e 2019**», vem o Banco _____ (3), com sede em _____ (4), prestar a favor do Fundo das Indústrias Culturais – Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de MOP _____ (5), correspondente a 5% do valor global da adjudicação, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que o referido adjudicatário assume com a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária para perfazer aquele valor, logo que o Fundo das Indústrias Culturais da Região Administrativa Especial de Macau nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária é válida até ao integral cumprimento do serviço objecto de adjudicação.

Data: ___/___/2017

(Assinatura do representante do Banco, reconhecida notarialmente, na qualidade e com poderes para o efeito)

- (1) Identificação do adjudicatário.
- (2) Sede do adjudicatário.
- (3) Denominação do Banco.
- (4) Sede do Banco.
- (5) Indicar por algarismo e por extenso.

Nota: O reconhecimento notarial da assinatura poderá ser efectuado em qualquer cartório da RAEM, incluindo Cartórios de Notários Privados.

<p>Governo da Região Administrativa Especial de Macauº Cartório Notarial</p> <p>Reconheço por semelhança as assinaturas retro de _____ (pública forma do BIRP no. _____, emitido pela D.S.I. da R.A.E.M. em _____), respectivamente, na qualidade de procurador de _____, sendo este na qualidade de gerente de _____ Lda., em chinês, _____ com poderes necessários para este acto, conforme verifiquei pela certidão expedida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis em _____, por procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____ e pela certidão da procuração outorgada em _____, perante o notário privado de Macau, _____, documentos que me foram exibidos.</p>
--



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

3. CADERNO DE ENCARGOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA O
«Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais nos
anos 2018 e 2019»**

**PARTE I
Cláusulas Jurídicas e Técnicas
PARTE II
Mapa de Caracterização**



PARTE I Cláusulas Jurídicas e Técnicas

Art.º 1.º : Os elementos das propostas

Os elementos que servem de base para a elaboração das propostas são os seguintes:

- 1.1. Anúncio do Concurso.
- 1.2. Programa de Concurso e Anexos I a V.
- 1.3. Caderno de Encargos.

Art.º 2.º : Datas da prestação dos serviços

A Prestação de serviço da segurança para o Fundo das Indústrias Culturais será de 1 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2019.

Art.º 3.º : Obrigações do Adjudicatário

O Adjudicatário obriga-se a prestar os serviços mediante os preços e prazos de execução indicados na Proposta e de acordo com as condições estabelecidas nos Programa da Concurso, Anexos I a V e Caderno de Encargos.

Art.º 4.º : Rescisão do Contrato

- 4.1. A Entidade Adjudicante poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato, sem que o Adjudicatário tenha direito ao reembolso das despesas entretanto efectuadas, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
 - a) Incumprimento de qualquer uma das obrigações;
 - b) Transferência para outrem, sem prévio consentimento, no todo ou em parte, da execução do serviço
 - c) Cumprimento defeituoso das obrigações a que ficou vinculado.
- 4.2. O Adjudicatário que der motivos à rescisão do contrato perderá a caução definitiva, sem prejuízo de acções por perdas e danos.
- 4.3. O Adjudicatário é responsável pelo pagamento dos serviços que a entidade adjudicante haja que adquirir a outrem, por causa que lhe seja imputável, para garantir o fornecimento do serviço objecto do concurso .

Art.º 5.º : Preço da proposta

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir:
 - a) Todas e quaisquer outras taxas e despesas que possam vir a ser exigidas à Adjudicante;
 - b) Incluindo os custos para a instalação dos sistemas de vigilância;
 - c) Os preços para o fornecimento de serviços de segurança do âmbito dos serviços do artigo 1 do Mapa de Caracterização;
 - d) Os preços propostos deverão ser apresentados em patacas (MOP) e por unidade para cada Serviço devendo ser apresentado também o preço global dos serviços;
 - e) O preço global deverá ser indicado por extenso e em algarismos.

Art.º 6.º: Forma de pagamento

O pagamento do serviço será feito através de cheque ou transferência bancária mediante apresentação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

da respectiva factura, após a conclusão dos serviços em cada mês.

Art.º 7.º : Responsabilidade

A responsabilidade por todos os serviços incluídos no objecto da adjudicação será sempre do Adjudicatário, e só dele, não reconhecendo a Entidade Adjudicante, senão para os efeitos indicados expressamente na lei, a existência de quaisquer outras entidades executantes.

Art.º 8.º: Lei aplicável e foro competente

- 8.1 Em tudo o que for omissão no Contrato e seus anexos, será aplicável a lei em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, 15 de Maio, e o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, bem como na restante legislação aplicável.
- 8.2 O Adjudicatário deverá ter em conta que a “Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais” exige que se dê prioridade aos trabalhadores residentes.
- 8.3 O Adjudicatário obriga-se a cumprir a Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), a Lei n.º 21/2009 (Lei da contratação de trabalhadores não residentes) e o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal).
- 8.4 O Adjudicatário deve cumprir o regime de salário mínimo previsto na Lei n.º 7/2015 e no Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2007, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2015.
- 8.5 Em tudo o que for omissão no Contrato, a celebrar e seus anexos, será aplicável a lei em vigor na Região Administrativa Especial de Macau e os litígios emergentes do Contrato serão resolvidos pelo foro de Macau, com exclusão de qualquer outro.



PARTE II

Mapa de Caracterização

Art.º 1.º: Âmbito dos serviços:

- 1.1 A prestação de serviços da segurança no Fundo das Indústrias Culturais abrange a execução dos trabalhos de segurança vinte e quatro horas por dia, prestado por um guarda, no Fundo das Indústrias Culturais, incluindo o patrulhamento e a monitorização dos espaços no FIC, a apresentação de relatórios de trabalho, a gestão de eventuais crises (vigilância durante tufão) e a execução das demais tarefas estabelecidas pelos responsáveis da entidade adjudicante.
- 1.2 A prestação de serviços inclui dias não úteis e feriados.

Art.º 2.º: Requisitos dos guardas a afectar à prestação dos serviços de segurança

- 2.1 O guarda em serviço deve estar devidamente fardado, identificado e desarmado.
- 2.2 Devido que o Fundo das Indústrias Culturais recebe o público, os guardas em funções devem ter uma óptima conduta disciplinar. Caso os guardas não cumpram as suas obrigações, a entidade adjudicante reserva-se o direito de exigir à empresa de segurança a respectiva substituição num período não superior a vinte e quatro (24) horas.

Art.º 3.º: Responsabilidade do Adjudicatário

- 3.1 Após a confirmação da adjudicação, o Adjudicatário terá de fornecer uma lista de trabalhadores, e respectivos contactos, com quem a Entidade Adjudicante possa contactar durante 24 horas.
- 3.2 O Adjudicatário deve fornecer prestação do fornecimento de serviços de segurança e vigilância de acordo com as exigências constantes no Mapa de Caracterização.
- 3.3 O Adjudicatário deve adquirir seguro contra acidentes para os seus trabalhadores durante o período de prestação de serviços. No caso de acidentes, o Adjudicatário será o único responsável por acidentes que envolvam o seu pessoal.
- 3.4 O Adjudicatário deverá inspeccionar e verificar periodicamente, se os trabalhadores em serviço se encontram a prestar serviço da segurança nas áreas de trabalho.
- 3.5 Caso ocorra qualquer incidente, deve informar de imediato oralmente e por escrito, a entidade adjudicante.
- 3.6 O Adjudicatário deve manter a prestação normal do serviço de segurança mesmo na situação de tempestade.
- 3.7 O Adjudicatário deverá comparecer às reuniões convocadas pela entidade adjudicante mediante aviso prévio, a fim de prestar todos os esclarecimentos considerados necessários.
- 3.8 O Adjudicatário deve instalar o n.º de sistemas de vigilância nos locais de inspecção indicadas pelo Fundo das Indústrias Culturais.
- 3.9 Em qualquer situação de substituição dos guardas, deverá o Adjudicatário sempre informar a entidade adjudicante.
- 3.10 Deve substituir os guardas, a pedido do Fundo das Indústrias Culturais, por falta de zelo ou de cortesia.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Os Termos do Concurso foram elaborados em língua chinesa e traduzidos para a língua portuguesa, pelo que, havendo discrepância ou dúvidas, prevalece a versão chinesa.